# Município de Bariri

# Estado - São Paulo

**LEI Nº 5086, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 15/12/2021 - Edição nº 1097A*

Autoriza o Poder Executivo a subvencionar e firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde.

**ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da **Lei Orgânica Municipal**;

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e a subvencionar a unidade da matriz da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, inscrita no CNPJ n° 44.690.238/0001-61, para ações nos limites do Município de Bariri, no valor total de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), para custeio de salário, décimo terceiro e plantões médicos.

**Parágrafo único.** A comissão de intervenção prestará contas no mês subsequente ao repasse da subvenção aos Poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações orçamentárias necessárias para a concretização desta despesa, até o limite do art. 1°, os respectivos rendimentos financeiros e a ampliação prevista no § 2º, do art. 1º, para execução das finalidades desta Lei.

**Art. 3°** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do respectivo orçamento, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Bariri, 09 de dezembro de 2021.*

***ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO***

*Prefeito Municipal*

ESTA LEI FOI REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE EDITAIS DESTA PREFEITURA, NA DATA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.